

## DESPACHO INTERNO N.º 01/PM/2025

Assunto: Subdelegação de competências no Chefe da Divisão de Polícia Municipal, Comissário Tiago Frederico da Silva Ferreira

Considerando que:

- Por Despacho interno n.º 01/GV-VP/2024 de 16 de agosto, do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Francisco Rocha Gonçalves, foram delegadas na signatária, as competências no âmbito da fiscalização do cumprimento de leis, regulamentos e atos administrativos que disciplinem matérias relativas às atribuições do Município e à competência dos seus órgãos, com faculdade de subdelegação;
- Por Despacho interno n.º 158/2024/GV-AS de 16 de agosto do Sr. Vereador Dr. Armando Soares foram delegadas na signatária, com faculdade de subdelegação, as competências em matéria de recursos humanos, ambos nos termos do disposto no art.º 38 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.
- Através do Despacho n.º 03/2025, de 09 de janeiro, foi designado, em regime de substituição, o Comissário Tiago Frederico da Silva Ferreira, como Chefe da Divisão de Polícia Municipal (DPM), com efeitos a 2 de janeiro de 2025;
- A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução de problemas dos cidadãos em geral, ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública (art.º 27 do DL. 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação).

Assim, e no âmbito dos poderes que me foram conferidos e ao abrigo do disposto no art.º 46 a 50 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no **Chefe da Divisão de Polícia Municipal, Comissário Tiago Frederico da Silva Ferreira**, as seguintes competências:

**1. No âmbito de gestão corrente:**

- a. Assinar ofícios, mandados e editais de notificação dos processos do domínio da Divisão de Polícia Municipal;
- b. Articular o serviço no âmbito das suas competências, com as restantes unidades orgânicas da Câmara Municipal, bem como com entidades externas.
- c. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante;
- d. Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos;

**2. No âmbito de recursos humanos:**

- a. Autorizar o gozo de férias, bem como, a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato;
- b. Justificar e injustificar as faltas;
- c. Autorizar pedidos de dispensa e trocas de serviço;
- d. Autorizar a participação em ações de formação promovidas pelo Município;
- e. Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos da lei e das disposições internas definidas;

O presente despacho subdelegatário produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do art.º 164 do Código do Procedimento Administrativo ratifico todos os atos administrativos praticados pelo subdelegado entre o dia 02 de janeiro de 2025 e a data da assinatura do presente despacho, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

Oeiras, 22 de janeiro de 2025

A Diretora da Polícia Municipal

Carla Costa

*Intendente*